



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO 36/2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Tornar público a composição da Mesa Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em reunião realizada em 24/06/2025 conforme previsto na Resolução 15/2024 Art. 3º, tendo como membros os representantes:**

<u>Alex Ferreira da Silva</u>	<u>Coordenador</u>
<u>Gentil Benedito Canuto Júnior</u>	<u>Vice Coordenador</u>
<u>Camila Emanuele Toniolo dos Reis</u>	<u>1ª secretaria</u>
<u>Ana Paula Fernandes Boni</u>	<u>2ª secretaria</u>

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

**TAIS LEITE MARINO**  
**Vice-Presidente**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



# Assinaturas do documento

"RESOLUÇÃO 036-2025 - Mesa Comitê GC"



Código para verificação: **OEYSLC02**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TAIS LEITE MARINO** (CPF: \*\*\*.796.548-\*\*) em 21/07/2025 às 14:42:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 14:42:07 e válido até 21/07/2028 - 14:42:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005**

e o código **OEYSLC02** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.